



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos a proposta de preços final
encaminhada via e-mail, referentes ao Pregão nº
2023.05.22.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Junho de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeiro Oficial do Município



A
Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO

2023.05.22.1

Identificação do licitante
Razão Social: Expresso Distribuidora Ltda - EPP
CNPJ: 25.179.741/0001-02
Endereço: RUA FRANCISCA BITTENKOURT, 44 - URUCARÁ - MARANGUAPÉ-CE CEP: 61.948-830
Telefone: (85) 98868-9532
Banco, Agência e nº da conta corrente: Banco do Brasil - Agência: 0481-2 C/C: 55.500-2
Email: expdistribuidora@gmail.com
Inscrição Estadual: 06.536.9629
Identificação do Responsável
Nome: Felipe Lima Soares
RG: 2009009147270
Naturalidade: Brasileiro
CPF: 054.388.223.36
Estado Civil: Solteiro

MODALIDADE:
Número do Edital:
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO
2023.05.22.1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

OBJETO

Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	LOTE 01		QUANT.	VR, UNIT		VR, UNIT		VR, TOTAL	VR, TOTAL
			UNIDADE	UND		VR, UNIT	VR, UNIT				
1	CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE FEIRA): CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 35CM X LARGURA 35,5CM X ALTURA 30CM	ESTRUTURAL	UND	1000	R\$	35,98	trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$	35.980,00	trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais	35.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$			R\$	35.980,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$			R\$	35.980,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$			R\$	35.980,00	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$			R\$	35.980,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 120(CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA MARCADA PARA INICIO DO CERTAME
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

FELIPE LIMA
Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=videconferencia, ou=25499715000161, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ANSAFEBL, ou=RFB-e-CPF A1, ou=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174


EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.179.741/0001-02
FELIPE LIMA SOARES
DIRETOR GERAL
CPF: 054.388.223.36
RG: 200909147270

DECLARAÇÕES

- A) que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais e quaisquer despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto, inclusive a margem de lucro e que cumpre também, a todas as obrigações contidas no Edital;
- B) que o objeto será fornecido em conformidade com as especificações contidas no Edital que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- C) que tem o pleno conhecimento, aceitação que cumprirá todas as obrigações contidas no edital
- D) que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto dessa licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação desse certame e que nos submeteremos a todas as cláusulas condições previstas neste edital;
- E) que garantimos a entrega dos produtos e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos
- F) que assumimos integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, objeto desse Edital e que serão executadas conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciadas dentro do prazo CONFORME EDITAL, contados a partir da data de recebimento do ordem de compra
- G) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- H) que responderemos por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos produtos caso seja contratada
- I) Que caso seja vencedor do presente certame licitatório, que cumprimos com qualquer diligência a fim observância de execução dos itens acima discriminados
- K) Declaramos inteiro e fielmente o conteúdo do Edital e seus anexos, bem como a validade e condições previstas no edital e anexos do supramencionado Pregão
- L) Declaramos, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, cliente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfluos.

1) Declaramos, dispor até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado nesta proposta de preços em especial os seguintes: instalações físicas, dos equipamentos necessários para execução do objeto e mão de obra qualificada.

2) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

3) que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;

6) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

7) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Órgão SOLICITANTE antes da abertura oficial das propostas;

8) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MARANGUAPE - CEARÁ
06/06/2023



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N.º 2185

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.22.1
Processo Administrativo Nº 2023.05.22.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:29:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/05/2023 09:39:03	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
02/06/2023 14:19:21	CADASTRO DE PROPOSTA	YBP COMERCIAL LTDA - ME
04/06/2023 09:39:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	YBP COMERCIAL LTDA - ME
05/06/2023 08:56:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FV COSTA FILHO ME
05/06/2023 09:00:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FV COSTA FILHO ME
05/06/2023 12:15:06	CADASTRO DE PROPOSTA	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
05/06/2023 12:31:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
05/06/2023 13:33:36	CADASTRO DE PROPOSTA	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
05/06/2023 13:56:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
05/06/2023 14:17:43	CADASTRO DE PROPOSTA	ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
05/06/2023 14:19:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
05/06/2023 15:04:57	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL RL LTDA ME
05/06/2023 15:25:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL RL LTDA ME
05/06/2023 16:03:04	CADASTRO DE PROPOSTA	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
05/06/2023 16:13:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA
05/06/2023 19:59:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
06/06/2023 08:04:32	CADASTRO DE PROPOSTA	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS
06/06/2023 08:36:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS
06/06/2023 09:00:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
06/06/2023 09:00:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
06/06/2023 09:01:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
06/06/2023 09:01:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
06/06/2023 09:01:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
06/06/2023 09:01:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
06/06/2023 09:01:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
06/06/2023 09:01:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/06/2023 09:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

06/06/2023 09:02:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

06/06/2023 09:02:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

06/06/2023 09:02:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

06/06/2023 09:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

06/06/2023 09:02:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

06/06/2023 09:03:21 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!!!

06/06/2023 09:21:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

06/06/2023 09:21:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

06/06/2023 09:22:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

06/06/2023 09:30:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

06/06/2023 09:30:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

06/06/2023 09:56:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

06/06/2023 09:56:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

06/06/2023 10:02:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

06/06/2023 10:03:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

06/06/2023 10:03:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h03min20seg.

06/06/2023 10:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h03min20seg.

06/06/2023 10:06:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir o valor unitário final do item, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

06/06/2023 10:07:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

06/06/2023 10:08:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/06/2023 10:09:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preço final serão divulgados por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

06/06/2023 10:30:53 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

06/06/2023 10:31:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

06/06/2023 10:49:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

06/06/2023 10:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

06/06/2023 10:49:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Caixas Plásticas Vazadas (caixa de feira)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: ESTRUTURAL	Modelo: ESTRUTURAL
Descrição: CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE FEIRA): CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 55CM X LARGURA 35,5CM X ALTURA 30CM			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 35,98	Valor Total: 35.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	021 25.179.741/0001-02	49.600,00	35.980,00		Sim
2 YBP COMERCIAL LTDA - ME	070 26.970.227/0001-53	49.000,00	36.250,00	0,75	Sim
3 SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS	028 44.247.782/0001-33	49.600,00	37.200,00	2,62	Sim
4 FV COSTA FILHO ME	044 23.558.810/0001-63	49.600,00	37.490,00	0,78	Sim
5 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS	076 30.892.220/0001-38	49.000,00	38.050,00	1,49	Sim
6 LRF DISTRIBUIDORA LTDA	138 49.464.926/0001-27	49.600,00	38.600,00	1,45	Sim
7 COMERCIAL RL LTDA ME	003 15.408.077/0001-72	50.540,00	42.040,00	8,91	Sim
8 C J COMERCIO E SERVICOS LTDA	041 44.634.078/0001-33	49.600,00	43.750,00	4,07	Sim
9 ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	045 42.603.698/0001-80	49.600,00	49.599,99	13,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/05/2023 08:29:14 PUBLICADO					
26/05/2023 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
06/06/2023 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS					
06/06/2023 09:30:56 DISPUTA					
06/06/2023 09:30:56 LANCE	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS (PARTICIPANTE 028)				49.600,00
06/06/2023 09:30:56 LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)				49.000,00
06/06/2023 09:30:56 LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 076)				49.000,00
06/06/2023 09:30:56 LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 138)				49.600,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N. 22/24

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/06/2023 09:30:56	LANCE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	49.600,00
06/06/2023 09:30:56	LANCE	FV COSTA FILHO ME (PARTICIPANTE 044)	49.600,00
06/06/2023 09:30:56	LANCE	ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (PARTICIPANTE 045)	49.600,00
06/06/2023 09:30:56	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 003)	50.540,00
06/06/2023 09:30:56	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	49.600,00
06/06/2023 09:31:10	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	49.500,00
06/06/2023 09:31:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 138)	44.639,99
06/06/2023 09:31:32	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 138)	44.549,99
06/06/2023 09:31:58	LANCE	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS (PARTICIPANTE 028)	43.000,00
06/06/2023 09:32:23	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	48.900,00
06/06/2023 09:32:25	LANCE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	43.100,00
06/06/2023 09:35:43	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 076)	42.990,00
06/06/2023 09:35:56	LANCE	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS (PARTICIPANTE 028)	42.800,00
06/06/2023 09:36:17	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)	42.799,00
06/06/2023 09:36:18	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 003)	42.750,00
06/06/2023 09:36:26	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 138)	38.690,99
06/06/2023 09:36:29	LANCE	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS (PARTICIPANTE 028)	42.500,00
06/06/2023 09:36:44	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)	42.499,00
06/06/2023 09:36:54	LANCE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	42.300,00
06/06/2023 09:37:03	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 041)	43.750,00
06/06/2023 09:37:04	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 003)	42.200,00
06/06/2023 09:37:23	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 076)	42.100,00
06/06/2023 09:38:03	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 003)	42.050,00
06/06/2023 09:38:46	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)	42.049,00
06/06/2023 09:38:52	LANCE	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS (PARTICIPANTE 028)	38.500,00
06/06/2023 09:39:00	LANCE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	39.000,00
06/06/2023 09:39:40	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)	38.690,00
06/06/2023 09:39:42	LANCE	COMERCIAL RL LTDA ME (PARTICIPANTE 003)	42.040,00
06/06/2023 09:39:52	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 076)	42.000,00
06/06/2023 09:45:56	TEMPO RANDÔMICO		
06/06/2023 09:46:03	LANCE	ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (PARTICIPANTE 045)	49.599,99
06/06/2023 09:47:34	LANCE	FV COSTA FILHO ME (PARTICIPANTE 044)	38.000,00
06/06/2023 09:47:47	LANCE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	38.100,00
06/06/2023 09:47:57	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)	38.099,00
06/06/2023 09:48:06	LANCE	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS (PARTICIPANTE 028)	37.900,00
06/06/2023 09:48:24	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 076)	38.050,00
06/06/2023 09:48:44	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)	37.999,00
06/06/2023 09:50:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 138			
06/06/2023 09:50:56	FECHADO 1		
06/06/2023 09:51:17	LANCE	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	35.980,00
06/06/2023 09:51:33	LANCE	FV COSTA FILHO ME (PARTICIPANTE 044)	37.490,00
06/06/2023 09:51:47	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)	36.250,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/06/2023 09:52:00	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 138)	38.600,00
06/06/2023 09:52:07	LANCE	SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS (PARTICIPANTE 028)	37.200,00
06/06/2023 09:55:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
06/06/2023 09:55:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI			
06/06/2023 09:55:57	HABILITAÇÃO		
06/06/2023 09:57:14	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
06/06/2023 09:57:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
06/06/2023 10:01:50	MENSAGEM	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	
CAROS, ESSE É NOSSO MELHOR PREÇO			
06/06/2023 10:02:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Ok, obrigada pelo retorno!			
06/06/2023 10:04:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
06/06/2023 10:05:56	MENSAGEM	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI (PARTICIPANTE 021)	
INFORMAMOS ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, DEVIDAMENTE ASSINADA			
06/06/2023 10:13:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.			
06/06/2023 10:25:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
06/06/2023 10:29:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
06/06/2023 10:31:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/06/2023 10:46:10	EM ADJUDICAÇÃO		
06/06/2023 10:50:19	ADJUDICADO		

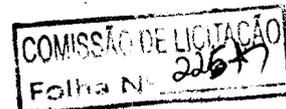

PREGOEIRO: TARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2247

MAPA DE PREÇOS



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.22.1
Processo Administrativo Nº 2023.05.22.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 26/05/2023 08:29:14

				TOTAL DO PROCESSO: 35.980,00
EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI			25.179.741/0001-02	35.980,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 35.980,00	Total: 35.980,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ESTRUTURAL	Modelo: ESTRUTURAL	
Descrição: CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE FEIRA): CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 55CM X LARGURA 35,5CM X ALTURA 30CM				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 49,60	Valor Unit.: 35,98	Total Item: 35.980,00	



PREGOEIRO IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2287

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 227/27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.05.22.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 06 de Junho de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.05.22.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 06 de Junho de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de 1º (PRIMEIRO) Aditivo ao CONTRATO DE Nº 2022.0609-0014. CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.21.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A(AO) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Termo de Colaboração firmado em 09 de Junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ACORDAM em prorrogar até o dia 09 de Junho de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Epitácio de Jesus.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.31.01/CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A

EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. VALOR: DE R\$ 226.566,83 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. BARBALHA/CE, 31 DE MAIO DE 2023. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E O SR. LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS.

ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 180/2023- SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO MEIA DIÁRIA PARA A Sr.ª SINARA VERUSKA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA da Unidade de Acolhimento Institucional lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: Considerando, finalmente, o Ofício nº 175/2023 da unidade de Acolhimento Institucional, 02 de Junho de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Junho

LEIA-SE: 31 de Maio, de 2023.

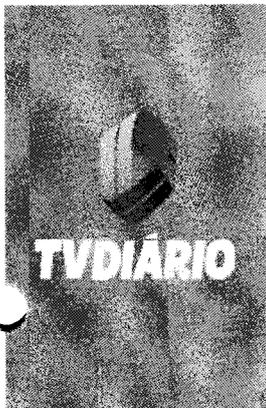
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2022.06.09.0001- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.07.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima e MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SOUSA REPRESENTADA POR DANIELA PEREIRA FECHINE -ME Objeto: Locação de imóvel localizado a Avenida Dr. Floro Bartolomeu nº 1027 A Bairro Juvêncio Santana para funcionamento do Centro de Referência Especializada

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 229/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.22.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.05.22.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blicomnorte.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 06 de Junho de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Montenegro Leilões	LEILÃO DE VEÍCULOS BRADESCO - ONLINE QUARTA-FEIRA, 07/06/2023 às 10h00 55 VEÍCULOS: SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO.	Fernando Montenegro Castelo JUCEC 001/1984
Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 - Esplanada do Castelão - Fortaleza - CE		
Nº dos Chassis: NR038552; CG212195; JR003309; BT053607; DP072206; B4015277; M0892527; FR129617; JP092877; BG246397; L0014281; JC435903; FB102662; PR318936; NP194514; DC488981; LU090223; 7M508365; FG240481; NR070768; 98375917; C1175545; FB009405; 7R728735; FP426456; FR133123; JT524397; C7539170; PG213442; E8011080; G2107447; 9T130368; J2615967; CA070220; P8230092; LJ182099; CR520501; GT049918; NC443143; F3870613; 94021257; P0044074; C4708034; LU068130; N4007138; B6301217; D1218796; GC401393; PY839261; BB102754; LK113563; MKK67062; P2121686; GR155563; DR311751.		
CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA, FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEC 001/1984. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA/CE. (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE), WWW.MONTENEGROLEILOES.COM.BR		

FALANDO NOSSA LÍNGUA
EM UMA NOVA FREQUÊNCIA

@ f VERDINHA

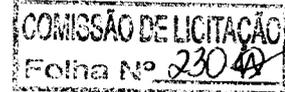
92.5
RADIO FM
VERDINHA

A VERDINHA
AGORA É FM





PARECER JURÍDICO



Consulente: Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte (SEDUC).
Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.1 acerca da (im)possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.05.22.1, cujo objeto é a aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.

A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 231/08

formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.
(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

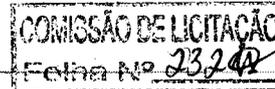
Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.



(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

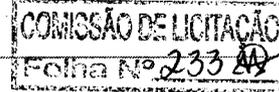
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repete-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.

✓



(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

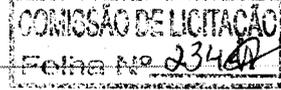
Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando sua qualificação inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

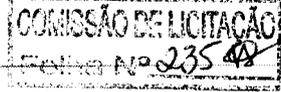
Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo “cesta de preços”, notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa diligência o gestor deve confirmar a inoccorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de junho de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão N° 2023.05.22.1

OBJETO: Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria n° 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão N° 2023.05.22.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ n° 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 01 - Caixas Plásticas Vazadas (caixa de feira), no valor global de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Junho de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.05.22.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 01 - Caixas Plásticas Vazadas (caixa de feira), no valor global de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

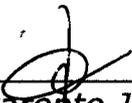
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 07 de Junho de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 239/23

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.05.22.1. **Objeto:** Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)** **Vencedor(es):** o licitante EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 01 - Caixas Plásticas Vazadas (caixa de feira), no valor global de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 07 de Junho de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.05.22.1. Objeto: Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 01 - Caixas Plásticas Vazadas (caixa de feira), no valor global de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 07 de Junho de 2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Pregão ELETRÔNICO Nº 2022.04.29.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.29.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 09 de junho de 2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Mauricio Gomes Coelho.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de junho de 2023.

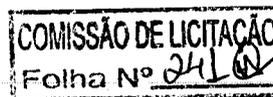
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, QUAL OCORRERÁ ÀS 10H00MIN DO DIA 17 DE JULHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabelião João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, situada a Rua São Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2023.05.22.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para EXPRESSO DISTRIBUIDORA <expdistribuidora@gmail.com>
Data 2023-06-13 08:42
Prioridade Mais alta



- CONT EXPRESSO - Pregão Eletrônico 2023.05.22.1.pdf(~328 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão N° 2023.05.22.1

Razão Social: EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.179.741/0001-02
Endereço: Rua Francisca Bittencourt, 44, Urucara, Maranguape/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.05.22.1, cujo objeto é a Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

te.

Setor de Licitações

--



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2/20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.06.13-0001

Contrato para a Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida na Rua Francisca Bittencourt, 44, Urucara, Maranguape - CE, Contato: (85)8868-9532 e E-mail: expdistribuidora@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.179.741/0001-02 e C.G.F. sob o n.º 06.536.9-62-9, neste ato representada por Felipe Lima Soares, portador(a) do CPF nº 054.388.223-36, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Caixas Plásticas Vazadas (caixa de feira)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE FEIRA): CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 55CM X LARGURA 35,5CM X ALTURA 30CM	UND	1000	ESTRUTURAL	35,98	35.980,00
						35.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

LIPE LIMA
Nº: 05438
2336

1 de 1
2 de 1
3 de 1
4 de 1
5 de 1
6 de 1
7 de 1
8 de 1
9 de 1
10 de 1
11 de 1
12 de 1
13 de 1
14 de 1
15 de 1
16 de 1
17 de 1
18 de 1
19 de 1
20 de 1
21 de 1
22 de 1
23 de 1
24 de 1
25 de 1
26 de 1
27 de 1
28 de 1
29 de 1
30 de 1
31 de 1
32 de 1
33 de 1
34 de 1
35 de 1
36 de 1
37 de 1
38 de 1
39 de 1
40 de 1
41 de 1
42 de 1
43 de 1
44 de 1
45 de 1
46 de 1
47 de 1
48 de 1
49 de 1
50 de 1
51 de 1
52 de 1
53 de 1
54 de 1
55 de 1
56 de 1
57 de 1
58 de 1
59 de 1
60 de 1
61 de 1
62 de 1
63 de 1
64 de 1
65 de 1
66 de 1
67 de 1
68 de 1
69 de 1
70 de 1
71 de 1
72 de 1
73 de 1
74 de 1
75 de 1
76 de 1
77 de 1
78 de 1
79 de 1
80 de 1
81 de 1
82 de 1
83 de 1
84 de 1
85 de 1
86 de 1
87 de 1
88 de 1
89 de 1
90 de 1
91 de 1
92 de 1
93 de 1
94 de 1
95 de 1
96 de 1
97 de 1
98 de 1
99 de 1
100 de 1



3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.361.0023.2.044.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente



limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
 - 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
 - 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
 - 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
 - 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
 - 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
 - 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
 - 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
 - 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
 - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

LIPE LIMA
DARES:054
1822336

Jo de forma digital por FELPE
0482854/2002/2336
BR, CP-Base
eDocSign
699715500161, ou Secretária de
Federal do Brasil - FFB
SAFED, ou - RFB e-CPF AT
LPE LIMA - 501885100418022154



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 246/23

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Junho de 2023.


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

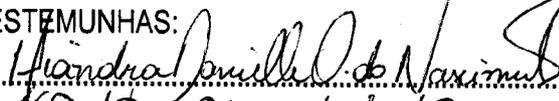
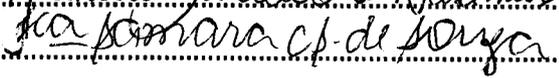
FELIPE LIMA
SOARES:0543882233

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA
SOARES:05438822336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=25499715000161, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSAFEBID, ou=RFB e-CPF
A1, cn=FELIPE LIMA SOARES:05438822336
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20201

6

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
2)  CPF 83536337368



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.05.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Felipe Lima Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 31 de dezembro de 2023, a contar da emissão da Ordem de Compra;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO VIEIRA NETO – Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

ASSINA PELA CONTRATADA: Felipe Lopes dos Santos – Sócio Administrador.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Pregão nº 2023.03.08.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações Brasil (BLL), as fases processuais do certame licitatório modalidade Pregão nº 2023.03.08.2, com data marcada para o dia 26 de junho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

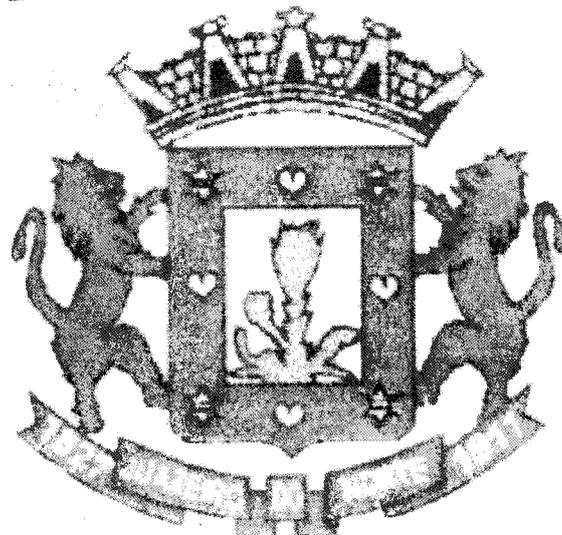
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.13-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.05.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de caixas plásticas vazadas (caixa de feira) destinadas ao armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar da rede

municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Felipe Lima Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Junho de 2023.

COMISSÃO
Folha 01



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>